PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.657 DE 20 DE AGOSTO DE 2.012

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.776.233 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 972.669.578-34, domiciliada e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeita Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2012 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Contadoria Municipal, dotação orçamentária para atender as necessidades dos Departamentos conforme abaixo, totalizando R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil):

Suplementações

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
01.02.00	**Departamento Jurídico Municipal**		
01.02.01	**Departamento Jurídico Municipal**		
28.843000.0002	**Amortização e Encargos da Dívida**		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	28	300.000,00
01.07.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
01.07.03	**Média e Alta Complexidade**		
10.3020004.2010	**Manutenção do Serviço de Saúde**		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	163	175.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3610005.2031	**Manutenção do Fundeb 40% Fundamental**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	271	350.000,00
12.3610005.2034	**Manutenção do Ensino 60% Fundamental**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	274	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patrimoniais	275	5.000,00
12.3650005.2035	**Manutenção do Fundeb 60% Infantil**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	280	35.000,00
	Total da Suplementação:		**885.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão da seguinte forma:

- ficha 28 correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior R$300.000,00;
- ficha 163 correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$120.000,00, mais R$55.000,00 por anulação das fichas 1,18,119 e 416;
- fichas 280, 274 e 275 por excesso de arrecadação do Fundeb 60% R$60.000,00;
- ficha 271 por anulação da ficha 268, conforme solicitação da Diretora de Fazenda e Planejamento.

Anulações

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
1.1.0	**Gabinete do Prefeito**		
01.01.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.1220001.2001	**Manutenção do Departamento**	1	10.000,00
01.02.00	**Departamento Jurídico Municipal**		
01.02.01	**Departamento Jurídico Municipal**		
02.0610002.2001	**Manutenção do Departamento**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18	10.000,00
01.07.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
01.07.02	**Atenção Básica**		
10.3010004.2010	**Manutenção do Serviço de Saúde**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	119	25.000,00
01.08.00	**Departamento Municipal de Educação**		
01.08.06	**FUNDEB**		
12.3610005.2031	**Manutenção do Fundeb 40% Fundamental**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	268	350.000,00
01.13.00	**Departamento de Esportes**		
01.13.01	**Departamento de Esportes**		
27.8120002.2001	**Manutenção do Departamento**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	416	10.000,00
	Total da Anulação		**405.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 20 de agosto de 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Kátia Patricia Malaquias dos Santos
Superv. de Serv. Legislativos - designda

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.miracatu.sp.gov.br